

Portaria nº 130, de 02 de outubro de 2023.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Marli Barboza Ribeiro”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023025991,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora **MARLI BARBOZA RIBEIRO, CPF 649.517.151-04**, matrícula 5880, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IAJ**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

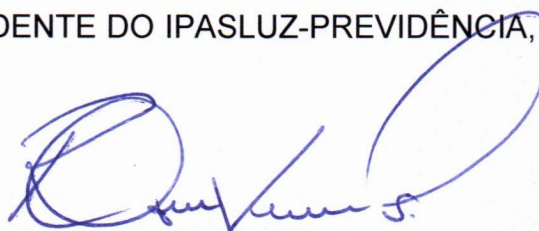
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 21.980,88 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), **com proventos mensais de R\$ 1.831,74 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.398,28
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 139,82
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 293,64
Total	R\$ 1.831,74

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente